



**PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços - SRP**  
**Processo n.º 061/2017**

**PP-SRP N.º 022/2017**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA**, através do **PREFEITO**, consoante atribuições que lhe conferem por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º. 8.883/94, Decreto Federal n.º. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º. 3.693/00 e Lei Complementar n.º 123/06, torna público que fará realizar **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2017**, em sua sede, situada à Av. Getúlio Vargas, n.º. 451 – Bairro Centro, na Cidade de Barra do Choça - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando elaboração de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**, com entrega gradativa e recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Adiodato José de Araújo**  
Prefeito

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



## PARTE A – PREÂMBULO

I REGÊNCIA LEGAL
Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei Municipal n.º 173 de 17 de novembro de 2010, Decreto Municipal n.º 036 de 16 de janeiro de 2009, Decreto Municipal n.º 030 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal n.º 033 de 02 de janeiro de 2017.

II ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

III NÚMERO DE ORDEM:	IV TIPO DE LICITAÇÃO:
<b>Pregão Presencial para Registro de preço</b>	<b>N.º 022/2017</b>
	( X ) Menor preço por lote

V FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA</b> , com entrega gradativa e recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

VI PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2017
<b>VII Dotação Orçamentária:</b> A ser informada no momento da contratação

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO	IX – PRAZO
REGISTRO DE PREÇO, SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADA	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

X LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Endereço:	Prefeitura Municipal de Barra do Choça, Av. Getúlio Vargas, n.º 451 - Bairro: Centro, CEP: 45.120-000		
Data:	06 de Abril de 2017	Horário:	14h00min

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	
a)	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
b)	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c)	Nenhum licitante poderá representar mais de uma empresa.
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XII AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:	
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido através do site: <a href="http://www.barradochoça.com.br">http://www.barradochoça.com.br</a> ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br">licitacao@barradochoça.ba.gov.br</a> , no portal de transparência do município, ou na Prefeitura	



Municipal de Barra do Choça - PMBC na Av. Getúlio Vargas, n.º 451 – Centro, CEP: 45.120-000 – Barra do Choça – BA.			
<b>Horário:</b>	08h às 12h das 14h às 18h.	<b>Telefone:</b>	(77) 3436-3000
Servidor responsável e decreto de designação:	<b>Cintia Alves da Silva Araújo</b> Designada através do Decreto n.º. 030/2017		

<b>XIII PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIRSEÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:</b>	
<b>XIII.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:</b>	
a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – <b>CNPJ</b> .
b)	Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e)	Alvará de funcionamento da sede da licitante

<b>XIII.2 – REGULARIDADE FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:</b>	
a)	Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual e Municipal</b> da sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014
c)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS</b> ), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do <b>FGTS – CRF</b> .
d)	Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
e)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC n.º. 123/2006.

<b>XIII.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:</b>	
a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, quantitativo e prazo de entrega, através da apresentação de atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

<b>XIII.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
b)	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. As Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas na Lei 123/2006 poderão apresentar livro diário em substituição ao Balanco Patrimonial.



c) Certidão simplificada da JUCEB emitida no ano vigente

### **XIII.5 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

## **PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 1.1** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 1.2** Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 1.3** Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 1.4** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

### **2. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente.

#### **2.1 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.1** Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, vez que este Município está em fase de regulamentação do pregão na forma eletrônica, bem como em negociação com prestadores que oferecem o serviço de gerenciamentos de pregões eletrônicos. Desse modo, como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso, em decorrência da falta de capacidade material e técnica para proceder com a modalidade de pregão eletrônico.

**Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal nº 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e/ou Federal), além de jornal de grande circulação.**



### **3. CREDENCIAMENTO**

- 3.1** O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação. Reputar-se-á credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 3.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 3.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do anexo III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, através de reconhecimento de firma do outorgante.
- 3.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 3.5** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

### **4. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **4.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 4.1.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no verso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação (conforme abaixo)**.

**ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA-PMBC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2017**

**ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA-PMBC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2017**

- 4.1.2** A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 4.1.3** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

#### **4.2 PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.2.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **anexo I**, em consonância com o modelo do **anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais (exceto quando o objeto for referente a combustível ou medicamentos), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



- 4.2.3** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 4.2.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 4.2.5** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.2.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 4.2.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 4.2.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.2.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 4.3 HABILITAÇÃO

- 4.3.1** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIII** do preâmbulo.

## 5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 5.1 FASE INICIAL

- 5.1.1** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X** do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os **necessários poderes** para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.2** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **anexo VII**, o **Envelope A** Propostas de Preços e o **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 5.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 5.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.



- 5.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **superiores** em até **10%** (dez por cento) **relativamente à de menor preço**.
- 5.1.7** Quando **não forem** verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por sorteio.
- 5.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 5.1.10** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e **estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

## **5.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 5.2.1** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. **A diminuição da proposta decorrente da competição por lances verbais será estabelecida em percentual que deverá ser descontado no valor da proposta inicial de cada item que compõe o Lote.**
- 5.2.2** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº. 9.658 de 04 de outubro de 2005), e não poderá ser igual a outro lance já ofertado.
- 5.2.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.2.4** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, esta será declarada vencedora;
- 5.2.5** Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, o Pregoeiro analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:
- 5.2.6** Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;
- 5.2.7** Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 5.2.8** Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;
- 5.2.9** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 5.2.10** Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.10.1** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será



- inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedido o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 5.2.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.13** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 5.2.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 5.2.15** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.2.16** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 5.2.17** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 5.2.18** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

## 6. RECURSOS

- 6.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 6.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.
- 6.4** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir acerca do recurso.
- 6.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 7.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.2 O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 8.2 Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 8.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista **no art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.
- 8.6 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 9.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.
- 9.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 9.4 O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 9.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

## 10. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO



- 10.1** Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## 11. REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1** O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1** Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 12.2** O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 13. PENALIDADES

- 13.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 13.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito *de* descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



- 13.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### 14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 14.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### 15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 15.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

#### 16. IMPUGNAÇÕES

- 16.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.
- 16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

**18.1** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item X do preâmbulo** e através do telefone/fax: (77) 3436-3000 – Ramal: 207. E-mail [licitacao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br).

## **19. ÍNDICE DE ANEXOS**

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo Referencial – Especificação do objeto.**
- II. Modelo de Proposta de Preços;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Modelo de Ata de Registro de Preço**
- VI. Minuta de Contrato;**
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- VIII. Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;**

Barra do Choça - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Cintia Alves da Silva Araújo**  
**Pregoeira Oficial**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> –SRP	<b>Número</b> <b>022/2017</b>
-------------------------------------------------------------	----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, com entrega gradativa e recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.</b>		
<b>JUSTIFICATIVA - A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário, obviamente, para a realização da limpeza e da higienização dos mais diversos espaços físicos existentes na Administração Pública, como, por exemplo, os prédios da Rede Escolar Municipal de Ensino, espaços destinados ao atendimento ao público de modo geral. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e a absoluta inexistência de saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais de consumo.</b>		

**1. Termo de Referência:**

1.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 747.774,75 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 **Origem dos Recursos:** Tesouros Municipal.

1.3 **Responsável Técnico:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a: - DÉBORA PEIXOTO DE ALMEIDA OLIVEIRA; Telefone: (77) 3436-3006, e-mail: [administracao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:administracao@barradochoça.ba.gov.br);

1.4 **Fiscal do Contrato:**  
- DÉBORA PEIXOTO DE ALMEIDA OLIVEIRA;

**1.5 Prazo e Local de entrega:**

1.5.1 O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da requisição do material solicitado, em conformidade com descrições dos materiais na planilha de Material.



1.5.2 Permanente, na Prefeitura Municipal de Barra do Choça, sito a Av. Getúlio Vargas, n. 451 – Bairro Centro – na cidade de Barra do Choça - BA. Fica o Município de Barra do Choça isento de qualquer custo de transporte, embalagens, seguros, tributos ou custo que venham incidir sobre os produtos constantes dessas especificações.

1.5.3 A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (77) **3436-3006** dentro do horário comercial das 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira;

1.5.3.1 – Os pedidos de compra, conforme a necessidade será através da emissão de nota de empenho e encaminhada à empresa via mídia eletrônica (fax, e-mail, etc.), que deverá entregar os materiais solicitados, no Almojarifado Central da PMBC.

1.5.2 - O material será recebido nas seguintes condições:

1.5.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

1.5.2.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas de qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Norma Técnicas, conforme especificidade de cada produto, bem como com as especificações técnicas transcrita neste Edital;

1.5.2.3 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

**1.6. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ao respectivo fornecedor, vencedor do lote licitado.

**1.7. O prazo para entrega: Em até 05 (cinco) dias**, após a emissão da ordem de compra pelo contratante.

1.7.1 Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

**1.8. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**1.9. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**1.10. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

1.10.1 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do **anexo V** deste Edital.



1.10.2 O(s) fornecimento(s) do objeto desta licitação não poderá(ão) sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

A forma de entrega deverá ser feita no local designado pelo setor solicitante

## 2. Obrigações do Licitante:

- 2.1 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto na Parte A - Preâmbulo, deste edital;
- 2.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado;
- 2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 2.5 A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 2.6 **Crêterios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas na solicitação do lote;

## 3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. A fornecedora de maquinário e implementos deverá prestar assistência técnica aos equipamentos e acessórios pelo período de 1 (um) ano;
- 3.2. Declarar que irá, substituir os equipamentos, caso necessário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, conforme previsto neste edital, no Almojarifado Central da PMBC, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias;
- 3.3. Declaração de que possui assistência técnica total autorizada pelo fabricante/distribuidor na Região Sudoeste da Bahia, para os implementos, bombas e máquinas a serem eventualmente adquiridas, informando endereço, telefone e responsável, durante o período de Garantia mínima, a licitante vencedora deverá arcar com os custos de transporte de ida e volta do equipamento, em caso de necessidade, conforme descrição no Anexo I do edital.
- 3.4. No prazo de 48 horas após o certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, catálogos ou folders ilustrativos dos produtos a serem fornecidos. A não apresentação levará à desclassificação da licitante.

### LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.1	ÁGUA SANITÁRIA, BASE	CX	650			



	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONC. MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO 12 UND DE 1LT.					
1.2	DESINFETANTE MULTI USO 500 ML (LIMPADOR USO GERAL)	UND	210			
1.3	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL DE 01 LITRO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÓLEO DE EUCALIPTO CITRIADORA, NONIFENOL, ETOXILADO 9,5 MOLES, CLORETO DE AQUIL DIMETI BENGIL AMÔNIO 0,6% PRINCIPIO ATIVO, DISPERSÃO DE COPOLIMERO ESTIRENO, ACRÍLICO E AGUA, VALIDADE DE 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E NO MINISTÉRIO DA SAUDE. EMBALADOS EM FRASCOS COM TAMPA ROSQUEADA SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 12X1.000ML.	CX	550			
1.4	GEL PINHO MULTI-USO LIMPEZA PESADA DE 1000ML - CX C/12 LTS	CX	350			
1.5	MULTIUSO - 500 ML CX COM 24 UNIDADES FRAGRÂNCIAS VARIADAS	CX	150			
1.6	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 ML CAIXA COM 24UND	CX	350			
1.7	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE CX C/12 UNID.	CX	85			
1.8	SAPÓLIO 300 GR	UND	330			
1.9	SABÃO EM BARRA - 200G (CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 SABÃO DE 200G CADA	CX	350			
1.10	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200 G GLICERINADO CX C/50 UNIDADES	CX	80			
1.11	SABÃO DE COCO 200 G CX C/50 UNIDADES	CX	40			
1.12	SABÃO EM PÓ, 24 X 500 GR, COMPOSIÇÃO: TENSONATO AMONICO, SILICATO DE SÓDIO ALCOLINO,	CX	370			



	CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, ENZIMA, CORANTE E PERFUME, EMBALAGEM EM CAIXA.					
1.13	BUCHA DUPLA FACE PARA LAVAGEM DE VIDRO PLÁSTICOS E OUTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	12600			
1.14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 14/C8 ESPONJAS	FD	175			
1.15	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL 40X60CM, COR AMARELA	UND	400			
1.16	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, 50 CMX75CM, 18 BT	UND	2000			
1.17	PANO DE CHÃO CRU	UND	1200			
1.18	DETERGENTE COM CERA (GL COM 05 LITROS)	GL	50			
1.19	DETERGENTE COM DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE (GL COM 05 LITROS)	GL	30			
1.20	DESINFETANTE HOSPITALAR COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 3,5% C20 LT	BALDE	30			
1.21	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA USO HOSPITALAR 1% (GL COM 5 LITROS)	GL	150			
1.22	NEUTRALIZANTE EM PÓ PARA USO EM PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR BALDE C/20KG	BALDE	30			
1.23	PASTA UMECTANTE P/REMOÇÃO DE SANGUE E SUJIDADES PESADAS PROC. DE ROUPAS (BALDE COM 20 LT)	BALDE	15			
1.24	SABÃO EM PÓ PARA USO HOSPITALAR (SACO COM 25KG)	SACO	30			
1.25	SABÃO GELEIA DESINFETANTE P/USO HOSPITALAR COM DILUIÇÃO DE 1P/50 (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	30			
1.26	SABONETE CREMOSO PARA MÃOS GEL SOAP DE ERVA DOCE GL COM 05 LITROS	GL	150			
1.27	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, PARA	GL	150			



	MÃOS E PELE SENSÍVEL, COM GLICERINA BI-DEESTILADA 2% BALDE COM 05 LITROS.					
1.28	ALVEJANTE EM PÓ PARA USO EM PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR (BALDE COM 20KG)	BALDE	30			
1.29	AMACIANTE PROFISSIONAL PARA ROUPAS (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	150			
1.30	CERA POLIMENTÁVEL (GL COM 05 LITROS)	GL	20			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 02 - PAPÉIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.1	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS COM 30 METROS)	FARDO	630			
2.2	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS DE 21 CM X 23CM	PCT	1500			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 03 – DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.1	COPO DESCARTÁVEL DISTRIBUIÇÃO DE SOPA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 500ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 6,60 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 1000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS	CX	20			



	EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.					
3.2	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES: NA EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	CX	200			
3.3	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM	CX	30			



	MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.					
3.4	COLHER DESCARTÁVEL G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO ATÓXICO – CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA)	CX	35			
3.5	GARFO DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA	CX	35			
3.6	GUARDANAPO DE MESA – FARDOS C/48 PACOTES	FARDOS	30			
3.7	MARMITEX Nº 8 DESCARTÁVEL COM TAMPA DE FECHAMENTO MANUAL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	20			
3.8	PAPEL ALUMÍNIO (0,45X7,5 METROS)	ROLOS	100			
3.9	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA COM 3000 UNIDADES (COMPATÍVEL COM COPO DE 200)	CX	20			
3.10	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO 500 ML (CAIXA COM 2000 UNIDADES) A TAMPA DEVE SER DE ENCAIXE PERFEITO COM OS COPOS DE 500 ML (COMPATÍVEL COM COPO DE 500)	CX	10			
3.11	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 20X30	BOBINAS	65			
3.12	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 25X35	BOBINAS	65			
3.13	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 30X40	BOBINAS	65			
3.14	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 40X60	BOBINAS	70			
3.15	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 50X70	BOBINAS	70			
3.16	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 2,0KG	KG	15			
3.17	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 3,0KG	KG	15			
3.18	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	PCT	150			
3.19	SACO PARA LIXO 20 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200			
3.20	SACO PARA LIXO 40 LTS PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200			



3.21	SACO PARA LIXO 100 LTS PACOTE 100 UNIDADES	PCT	350			
3.22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, 0,08MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	500			
3.23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS, 0,10 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	150			
3.24	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS 0,06MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	500			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE 04 – MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
4.1	CESTO TELADO PRA LIXO 08 LITROS (LIXEIRA ABERTA)	UND	230			
4.2	CESTO PLÁSTICOS FECHADO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	350			
4.3	VASSOURA DE PELO COM CABO REVESTIDO PLÁSTICO	UND	490			
4.4	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO REVESTIDO PLÁSTICO	UND	490			
4.5	BALDE PLÁSTICO PARA CARRO DE HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	200			
4.6	LIXEIRA DE FIBRA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 40 LITROS	UND	20			
4.7	PORTA PAPEL TOALHA	UND	70			
4.8	PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE (SABONETEIRA)	UND	100			
4.9	ESCOVA OVAL, PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM FORMATO DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON COM 2,2CM DE ALTURA CADA, DE 1ª QUALIDADE EM COJUNTO POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UND	350			
4.10	ESCOVA sanitária C/ESTOJO (PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO)	UND	150			
4.11	RODO COM BASE DE	UND	490			



	PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 CM, DUPLA BORRACHA, PARA PISO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE MATERIAL PLÁSTICO.					
4.12	PÁ PARA LIXO COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO 60CM	UND	250			
4.13	LIXEIRA PARA LIXO COM PEDAL DE 13 LITROS (BOA QUALIDADE)	UND	50			
4.14	BALDE PLÁSTICO DE 13 LITROS, S/TAMPA PARA LAVAR PANO-DE-CHÃO	UND	200			
4.15	BALDE 100L	UND	35			
4.16	LUVA DOMESTICA ANTIDERRAPANTE P (TIPO MUCAMBO)	UND	250			
4.17	LUVA DOMESTICA ANTIDERRAPANTE G (TIPO MUCAMBO)	UND	550			
4.18	LUVA DOMESTICA ANTIDERRAPANTE M (TIPO DO MUCAMBO)	UND	450			
4.19	CAIXA PARA LEGUMES E VERDURAS PLASVALE 283-42 LITROS	UND	100			
4.20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 5.6 LITROS	UND	20			
4.21	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 8.6 LITROS	UND	20			
4.22	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA P/AGUA CAPACIDADE DE 500ML	UND	35			
4.23	JARRA PLÁSTICA SEM TAMPA PARA AGUA CAPACIDADE DE 1000ML	UND	35			
4.24	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA AGUA CAPACIDADE DE 1000 ML	UND	35			
4.25	JARRA PLÁSTICA SEM TAMPA PARA AGUA CAPACIDADE DE 500ML	UND	35			
4.26	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 03 GAVETAS NO TAMANHO 16.5X18X21.5CM	UND	50			
4.27	PAPEL ALUMÍNIO (0,45X7,5 METROS)	UND	100			
4.28	VARAL PARA ROUPA (AÇO 20M)	UND	200			
4.29	PREGADOR DE ROUPAS (MADEIRA C/12 UNID)	DZ	250			
4.30	FILTRO DE BARRO 03 VELAS	UND	20			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						



**LOTE 05 – FRALDAS DESCARTÁVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (FARDO C/20 PACOTES) TAMANHO G	FD	670			
5.2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (FARDO C/20 PACOTES) TAMANHO EXTRA G	FD	550			
5.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (FARDO C/20) TAMANHO M	FD	300			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE 06 – HIGIENE PESSOAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
6.1	CREME HIDRATANTE 500 ML	UND	420			
6.2	COTONETES CAIXA C/75 UNIDADES	UND	1000			
6.3	PERFUME 100 ML	UND	500			
6.4	SHAMPOO 200ML	UND	1.000			
6.5	CONDICIONADOR 200ML	UND	1.000			
6.6	CREME PARA PENTEAR DE 300ML	UND	500			
6.7	CREME DENTAL COM FLÚOR INFANTIL	UND	2800			
6.8	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	12000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial (SRP)</b>	Número: <b>022/2017</b>
------------------------------------------------------------	----------------------------

**OBJETO:** – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**PREZADOS SENHORES,**

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1. PROPONENTE:**

- 1.1. Razão Social
- 1.2. Endereço completo
- 1.3. CNPJ
- 1.4. Telefone
- 1.5. E-mail
- 1.6. Dados Bancários (Banco, Agência e Número de Conta)

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Descrições indicada no Anexo I.

Item	Discriminação	Apres.	Q. Total	Marca	V. Unit.	V. Total

Valor total do Item R\$ (            )

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**3.1** A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4. PRAZO DE ENTREGA**



- 4.1** A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da entrega da “A.C”.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

## **6. DECLARAÇÃO**

- 6.1** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

## **7. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

- 7.1** Nome:  
Cargo:  
RG n°.  
CPF n°.

Atenciosamente,

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ANEXO - III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial (SRP)</b>	Número: <b>022/2017</b>
------------------------------------------------------------	----------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Barra do Choça – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial (SRP)</b>	Número: <b>022/2017</b>
------------------------------------------------------------	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Barra do Choça, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Barra do Choça - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial (SRP)</b>	Número: <b>022/2017</b>
------------------------------------------------------------	----------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2017**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, inscrita no CNPJ nº 13.906.789/0001-96, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro, Barra do Choça - BA, CEP: 45.120-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Adiodato José de Araújo, brasileiro, casado, bacharel em Direito RG nº 23186351 SSP-BA, CPF nº. 129.842.758-45, residente a: Rua Israel Tavares, n. 586, bairro Ouro Verde, Barra do Choça – Ba, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, IDENTIDADE nº \_\_\_\_\_ SSP/BA CPF nº \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

<b>LOTE N.º ____ - (descrição)</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/ Serviço</b>	<b>Apres.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Citar Marca / Referência</b>
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



## **2. DO PREÇO.**

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **3. DO REAJUSTE.**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

## **4. DOS PRAZOS.**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

## **5. DOS PAGAMENTOS.**

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

## **6. DA CONTRATAÇÃO.**

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público



justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**



10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Choça - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Choça - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC’ CONTRATANTE**

### **CONTRATADA**

**1ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**

**2ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**

### **Parecer Jurídico**

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Barra do Choça – BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP)</b>	Número <b>022/2017</b>
-----------------------------------------------------------	---------------------------

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CHOÇA E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Comercio, 451, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.906.789/0001-96, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adiodato José de Araújo**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 05.172.883-46 emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 129.842.758-45, residente e domiciliado na Rua Israel Tavares, nº 586, Bairro Ouro Verde, Barra do Choça, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade - \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo(a) sócio(a) o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, emitido pelo SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, e tendo como Procurador da empresa \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido pelo SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017**, e disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

Contratação de empresa para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo do fornecimento do serviço será de acordo com o após a autorização da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até \_\_\_\_\_ contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ (....)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo 30 (trinta dias) após a da entrega e atesto na fatura.



§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Secretaria:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa	Fonte:

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Não haverá reajustamento de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações



decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

- j) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.  
b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será de forma integral, atendendo ao quantitativo acima detalhado (Tabela).

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei n.º 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei n.º 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito *de* descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra do Choça - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Município de Barra do Choça  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

#### **Parecer Jurídico**

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Barra do Choça-Ba. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

#### **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - PMBC

Av. Getúlio Vargas, n. 451 – Bairro Centro

Telefone: (77) 3436-3000

e-mail: [licitacao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2017**



Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial (SRP)</b>	Número: <b>022/2017</b>
------------------------------------------------------------	----------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Barra do Choça - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial (SRP)</b>	Número: <b>022/2017</b>
------------------------------------------------------------	----------------------------

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIII.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA